RIZA BPM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 65.837.430/0001-08
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2026

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 14 de agosto de 2026, às 10h00min, de forma virtual.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas").

3) PRESENÇA: Presentes a totalidade dos Cotistas do Fundo, cujas assinaturas encontram-se apostas em "*Lista de Presença de Cotistas*" que ficará arquivada na sede do Administrador (conforme abaixo definido). Presentes os representantes do Administrador, qual seja, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador") e **RIZA ALLOCATION GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.138.945/0001-38 ("Gestor").

4) COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Vitor Domingues Sobral para presidência da Mesa, que convidou Sra. Laila Ribeiro Figueiredo Saade para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a 2ª (segunda) emissão de Cotas da Subclasse A, a ser realizada por meio de colocação privada, nos termos do Art. 8º, inciso II, da RCVM 160, de acordo com os termos e condições descritos no Suplemento da 1ª Emissão da Subclasse A constante do Anexo I ao presente instrumento; e

(ii) a 1ª (primeira) emissão de Cotas da Subclasse B, a ser realizada de forma exclusiva e por meio de colocação privada, nos termos do Art. 8º, inciso I, da RCVM 160, de acordo com os termos e condições descritos no Suplemento da 1ª Emissão da Subclasse B constante do Anexo I ao presente instrumento.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, a totalidade dos Cotistas, deliberou e aprovou, sem quaisquer ressalvas, a 2ª (segunda) emissão de Cotas da Subclasse A, bem como a 1ª (primeira) emissão de Cotas da Subclasse B, conforme os termos especificados no item 5, acima.

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

Fica dispensado o envio do resumo das deliberações da presente assembleia, em virtude do comparecimento dos cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Vitor Domingues Sobral
Presidente da Mesa

Laila Ribeiro Figueiredo Saade
Secretária da Mesa

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

RIZA ALLOCATION GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestor

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE A
RIZA BPM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 65.837.430/0001-08

OFERTA PRIVADA

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam–se a este suplemento da 2ª (segunda) emissão de cotas da subclasse A os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da Emissão:	2ª Emissão.
Montante Total da Oferta:	Até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
Quantidade de Cotas:	909.090,909 cotas
Valor Unitário de Emissão:	R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) cada cota, nos termos do Regulamento.
Montante Mínimo da Oferta	Não aplicável
Distribuição Parcial:	Não será admitida a distribuição parcial
Público-Alvo:	Destinada exclusivamente aos atuais cotistas do Fundo.
Destinação dos Recursos:	Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados prioritariamente à aquisição de Ativos Alvo, observada a Política de Investimento.
Tipo da Oferta:	Oferta privada
Forma de Colocação:	Oferta privada nos termos do artigo 8º da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta").
Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas:	As Cotas serão subscritas utilizando-se **(i)** os procedimentos internos do Escriturador, a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta ou, **se aplicável (ii)** os procedimentos da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO. As Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, ou mediante Chamadas de Capital, conforme procedimentos estabelecidos no respectivo Boletim de Subscrição e no Compromisso de Investimentos (se aplicável), observados, ainda, os procedimentos da B3, se aplicável.

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE B
RIZA BPM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 65.837.430/0001-08

OFERTA PRIVADA

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam–se a este suplemento da da 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse B os mesmos termos e definições estabelecidos no regulamento.

Número da Emissão:	1ª Emissão.
Montante Total da Oferta:	Até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
Quantidade de Cotas:	909.090,909 cotas
Valor Unitário de Emissão:	R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) cada cota, nos termos do Regulamento.
Montante Mínimo da Oferta	Não aplicável
Distribuição Parcial:	Não será admitida a distribuição parcial
Público-Alvo:	Destinada exclusivamente aos atuais cotistas do Fundo.
Destinação dos Recursos:	Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados prioritariamente à aquisição de Ativos Alvo, observada a Política de Investimento.
Tipo da Oferta:	Oferta privada
Forma de Colocação:	Oferta privada nos termos do artigo 8º da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”).
Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas:	As Cotas serão subscritas utilizando-se **(i)** os procedimentos internos do Escriturador, a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta ou, **se aplicável (ii)** os procedimentos da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO. As Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, ou mediante Chamadas de Capital, conforme procedimentos estabelecidos no respectivo Boletim de Subscrição e no Compromisso de Investimentos (se aplicável), observados, ainda, os procedimentos da B3, se aplicável.